DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

LEF I FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA

CNPJ: 67.106.913/0001-68

Junho de 2026

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

Quadro 13 – Política de Investimento	
Limites por Emissor	
Ativos	**Limite máximo sobre o Patrimônio Líquido alocado**
Classe de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	100%
Títulos Públicos Federais	33%
Operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais	33%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras	33%
Cotas de classe de Fundos que possuam política de investimento em alocação exclusiva nos títulos referenciados acima	33%

Limites de Concentração por modalidade de Ativo Financeiro			
Ativo	**Mínimo**	**Máximo por ativo**	**Máximo por conjunto de ativos**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios destinadas ao Investidores em Geral	67%	100%	100%
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios destinados exclusivamente a Investidores Qualificados		100%	
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios destinados exclusivamente a Investidores Profissionais		20%	
Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados – FIDC NP		Permitido	
Títulos Públicos Federais e operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais	0%	33%	33%

Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras		33%	
Cotas de Fundos que possuam política de investimento em alocação exclusiva nos títulos referenciados acima		33%	

Em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do início das atividades da CLASSE do Fundo, este deverá contar com uma carteira de ativos composta por no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

O Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Cotas Investidas de um mesmo fundo de investimento, desde que respeitada a política de investimento prevista neste regulamento.

Derivativos	
Proteção da Carteira (Hedge)	Sim
Posicionamento	Não
Alavancagem	Não
Limite máximo de Derivativos (em % do PL)	100%
As operações nos mercados de derivativos realizadas pela CLASSE e pelos fundos investidos não podem gerar, a qualquer tempo, a possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio líquido da CLASSE.	

Operações com a ADMINISTRADORA, GESTORA e empresas ligadas		
Política de Utilização	**Permitido / Vedado**	**Limite Aplicável**
Títulos ou valores mobiliários de emissão da **ADMINISTRADORA** ou de empresas ligadas, considerando-se a consolidação dos investimentos do Fundo e dos Fundos Investidos	Permitido	100%
Títulos ou valores mobiliários de emissão da **GESTORA** ou de empresas ligadas, considerando-se a consolidação dos	Permitido	100%

investimentos do Fundo e dos Fundos Investidos		
Cotas de fundos de investimento abertos administrados pela **ADMINISTRADORA** ou empresas ligadas	Permitido	30%
Cotas de fundos de investimento abertos geridos pela **GESTORA** ou empresas ligadas	Permitido	30%
Operações tendo como contraparte a **ADMINISTRADORA** e empresas ligadas, bem como fundos de investimento, clubes de investimento e/ou carteiras administradas pela **ADMINISTRADORA** ou por empresas ligadas	Permitido	
Operações tendo como contraparte a **GESTORA** e empresas ligadas, bem como fundos de investimento, clubes de investimento e/ou carteiras administradas pela **GESTORA** ou por empresas ligadas	Permitido	

Abaixo segue a composição da carteira na data base:

CARTEIRA DO FUNDO	FINANCEIRO	% DO PL
DIREITOS CREDITÓRIOS	R$ 20.519.734,04	97,38%
COMPROMISSADAS	R$ -	0,00%
APLICAÇÕES EM COTA DE FUNDO	R$ 577.296,72	2,74%
DISPONIBILIDADES	R$ 4,06	0,00%
VALORES A RECEBER	R$ -	0,00%
PASSIVO - CONTAS A PAGAR	-R$ 24.428,56	-0,12%
PATIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 21.072.606,26**	**100,00%**

II. Sobre as negociações realizadas

a. Aquisições no Trimestre:

QUANTIDADES DIREITOS CREDITÓRIOS	VALOR NOMINAL	VALOR PRESENTE	VALOR AQUISIÇÃO
2	R$ 20.702.727,66	R$ 20.519.734,04	R$ 20.358.351,94

b. Taxas:

As negociações foram realizadas de acordo com as taxas de mercado. Os demais ativos da carteira são precificados de acordo com o manual de precificação Administrador.

III. Sobre os procedimentos de verificação de lastros por amostragem:

Compete ao Gestor do FUNDO verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito no momento inicial da aquisição e posterior integralização desses Direitos Creditórios no FUNDO.

Pode ser contratado terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o custodiante ou a consultoria especializada, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Caso contrate prestador de serviços para efetuar a verificação do lastro, o Gestor deve fiscalizar sua atuação no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Além disso, o Gestor deve realizar o acompanhamento trimestral junto ao Custodiante, podendo analisar por amostragem os títulos a vencer, e que não foram objeto de substituição, e cabendo analisar, obrigatoriamente os Direitos Creditórios que ingressaram na carteira por substituição, e/ou venceram e não foram pagos no período.

IV. Resultados de verificação de lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 deste Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados

Direitos creditórios
O Custodiante procedeu com a verificação, de forma eletrônica, da totalidade dos lastros dos direitos creditórios no momento da aquisição.

Direitos creditórios adimplentes

O Fundo possui direitos creditórios a vencer no trimestre.

Direitos creditórios inadimplentes
O fundo não possui direitos creditórios vencidos no referido trimestre.

V. Resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

O fundo não registrou os direitos creditórios por não serem ativos passíveis de registro com interoperabilidade.

VI. Eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não houve a propositura de qualquer ação Judicial de cobrança, processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas.

VII. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:

a) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotadas por tais originadores, caso os critérios adotados ja tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Não houve alterações.

b) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não houve alterações.

VIII. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não houve alterações nas garantias existentes para o atual conjunto de Direitos Creditórios.

IX. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios ao fundo, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Não se aplica.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

Não se aplica.

X. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré- pagamento;

Não se aplica.

XI. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no inciso X.

Não foram registrados eventos de pré-pagamento.

XII. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não ocorreram alienações de Direitos Creditórios.

b) motivação da alienação:

Não ocorreram alienações de Direitos Creditórios.

XIII. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Não ocorreram descontinuidades de operações.

XIV. Quaisquer eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo:

Não existiram eventos que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

XV. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:

Não ocorreram fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos para o Fundo.